



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto ao Anexo I do Decreto n. 4873, de 15 de janeiro de 2019, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 008, de 16 de janeiro de 2019, haver constado com erro material (equivoco de digitação no tocante as informações prestadas em estudo técnico específico).

Onde se lê:

SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40% INSALUBRIDADE – NR15/ANEXO13
SMS	UPA 24 HORAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20% DE INSALUBRIDADE – NR15/ANEXO 05
SMS	MÃE FAZENDENSE	MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE NR 15/ANEXO 14

Leia-se:

SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço de servente/SMOP)	40% INSALUBRIDADE – NR15/ANEXO13
SMS	UPA 24 HORAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40% DE INSALUBRIDADE – NR15/ANEXO 05
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE NR 15/ANEXO 14

Fazenda Rio Grande, 1.º de março de 2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4903/2019.
De 1.º de março de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 7103/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura e Lazer bem como o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais das Políticas Públicas e do seu controle social, a ser realizada em junho de 2019.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estabelecerá com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data e local da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e possuirá os seguintes eixos:

I - Eixo I: Direitos Fundamentais na Construção e na efetivação da políticas públicas relacionadas com os seguintes Subeixos:

- a) Saúde;
- b) Assistência Social;
- c) Previdência;
- d) Moradia;
- e) Transporte;
- f) Cultura, Esporte e Lazer.

II - Eixo II: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4902/2019.
De 1.º de março de 2019.

SÚMULA: "Designa o Membro Presidente e o Membro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o titular do segmento de representação dos Técnicos Administrativos, Sérgio Correa de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo eletrônico n. 6051/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Membro Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o titular do segmento de representação dos Técnicos Administrativos, **Sérgio Correa de Assis**.

Art. 2º Fica designada como Membro Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a titular do segmento de representação do Conselho Municipal de Educação, **Maria Aparecida Guergolette Baptistone**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de março de 2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Eixo III: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Eixo IV: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente da Comissão de Planejamento e Organização.

Art. 5º O regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por sua Comissão de Planejamento e Organização, conforme o disposto na Resolução n. 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e disporá sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de março de 2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4904/2019.
De 08 de março de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora: **Edna Ferreira Lau**".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, e de acordo com a Constituição Federal de 1988:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 23, § 1º e artigo 24 da Lei Municipal n. 70/2001, alterado pela Lei 840/2011 e de acordo com o artigo 40, § 1º, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora: **Edna Ferreira Lau**, matrícula n. 350.931, ocupante do cargo de Educador Infantil, correspondente ao valor de R\$ 2.430,96 (dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a partir de **21 de fevereiro de 2019**, conforme o Ato de Concessão n.º 217/2019, do Processo Administrativo n.º 063/2019 – FAZPREV. Sendo que o provento de aposentadoria será revisto na mesma data e índices que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º da Constituição Federal, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**21/02/2019**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

b) Suplente: Dercy Figueiredo, CPF/MF n. 567.110.779-20.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

a) Titular: Anete Maria Benatto Barbosa, CPF/MF n. 022.045.839-10;
b) Suplente: Isabel Cristina Pelanda, CPF/MF n. 567.110.779-20.

(...)"

Art. 2º Insere os parágrafos 1.º e 2.º no bojo do artigo 1.º do Decreto n. 3.530, de 06 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 1.º Fica nomeada como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o membro: Anete Maria Benatto Barbosa – Representante Governamental.

§ 2.º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o membro: Mirede Barbosa Krawczyk – Representante Governamental.

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2019.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4905/2019.
De 08 de março de 2019.

SÚMULA: "Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alterando o Decreto n. 3.530, de 06 de novembro de 2013, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 7142/2019:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em substituição aos designados pelo Decreto n. 3.530, de 06 de novembro de 2013, conforme passa a constar:

"(...).

Art. 1.º (...).

I - Representantes Governamentais:

(...).

Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Mirede Barbosa Krawczyk, CPF/MF n. 501.832.490-20;
b) Suplente: Jacira Mendes Pereira, CPF/MF n. 056.304.308-31.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Índia Mara de Oliveira, CPF/MF n. 544.392.059-68;
b) Suplente: Ana Lilian Senczuk Fonseca, CPF/MF n. 020.801.859-00.

II - Representantes Não Governamentais:

Associação dos Deficientes Físicos de Fazenda Rio Grande:

a) Titular: Emerson Muriel Spaler, CPF/MF n. 017.465.849-47;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 018/2019.
De 25 de fevereiro de 2019.

Súmula: "Inclui a redação do inciso XI, no bojo do artigo 1.º da Portaria Municipal n. 063, de 20 de março de 2018, e confere outras providências, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2254/2019:

RESOLVE

Art. 1º Inclui a redação do inciso XI, no bojo do artigo 1.º da Portaria Municipal n. 063, de 20 de março de 2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º (...).

(...).

XI – Membros:

a) Fabiana Aparecida Franco Rodrigues – membro titular – RG n. 8.147.804-0;
b) Giseli Regina Chaves – membro suplente – RG n. 5.657.240-6.

(...)"

Art. 2º Altera a redação da alínea 'a' do inciso VI, do artigo 1.º da Portaria Municipal n. 063, de 20 de março de 2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º (...).

(...).

VI – (...).

a) Rosilda Ribeiro de Souza – membro titular – RG n. 5.915.586-5;
b) (...).

(...)"

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria n. 063, de 20 de março de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/2019
De 28 de fevereiro de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando de Oficina de Emendas Parlamentares em Brasília/DF, no período de 13 a 15 de março do ano corrente, conforme processo nº6546/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Rejomar Lopes de Andrade	038.998.679-80	Secretário	354870	3	R\$835,80	R\$2.507,40
Andreia Teodoro Pinto	047.736.669-43	Diretora de Gestão Adm.	355664	3	R\$835,80	R\$2.507,40
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz	017.702.159-48	Téc. em Controle Contábil	351296	3	R\$835,80	R\$2.507,40
Vanessa Carriço Lemes	219.986.978-43	Cirurgiã Dentista	348428	3	R\$835,80	R\$2.507,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Parte integrante da Portaria n. 018/2019.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019/2019
De 26 de fevereiro de 2019

Súmula: Concede diárias ao Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da XXII Marcha em defesa dos municípios em Brasília/DF, no período de 08 a 11 de abril do ano corrente, conforme processo nº4720/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Diego de Souza Gouveia	010.105.899-38	Secretário Municipal	Dec. 4867/2019	4	R\$835,80	R\$3.343,20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 021/2019
De 28 de fevereiro de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do curso "Economia Solidária, Geração de Trabalho e renda em Curitiba/PR, nos dias 13, 19, 21 e 26 de março do ano corrente, conforme processo nº6710/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Odair Cesar da Lima	050.934.119-57	Educador Social	352143	04	R\$83,58	R\$334,32
Andreza Cristina da Silva	038.221.639-37	Assistente Social	353193	04	R\$83,58	R\$334,32

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 022/2019.
De 1.º de março de 2019.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício da Função de Coordenação Pedagógica, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 5989/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Cargo	Destituição a partir de:
Emilia Schadeck Vais	352.128	Escola Municipal Valdinéia dos Santos	Coordenação Pedagógica	Prof. 40 Horas	01/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 024/2019
De 08 de março de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento Justiça nos Bairros em Pinhais/PR, no dia 16 de março do ano corrente, conforme processo nº6262/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Beatriz de Barros	033.351.529-30	Assistente Administrativo	351292	1	R\$83,58	R\$83,58
Maria Aparecida da Silva Vidal	876.160.259-00	Assistente Administrativo	351684	1	R\$83,58	R\$83,58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 023/2019
De 08 de março de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da reunião ordinária do Conselho Estadual das Cidades em Curitiba/PR, no período de 21 a 22 de março do ano corrente, conforme processo nº7723/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Irani Aparecida dos Santos	603.389.469-34	Secretária Municipal	354836	1,5	R\$83,58	R\$125,37
Rozinete Maria Sarote	003.499.549-84	Téc. Em Controle Adm.	349295	1,5	R\$83,58	R\$125,37

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 025/2019
De 08 de março de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do evento Paraná em Ação em Piraquara/PR, no período de 14 a 15 de março do ano corrente, conforme processo nº6358/2019 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Giuliane Muniz Borges Petry	790.563.939-87	Assistente Administrativo	22801	2	R\$83,58	R\$167,16
Marcos Rodrigues	033.386.749-10	Assistente Administrativo	353631	2	R\$83,58	R\$167,16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2019 - SMA
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
1141	356668	STEFANIE INES FIGUEIREDO GOMES	PROFESSOR 20H	28/02/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2019 – SMA.
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: "Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
7547/2019	351345	FERNANDO SOUZA DE LIMA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	10/04/19 A 18/04/19	SME
5041/2019	112701	REGINA BIBIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/19 A 05/04/19	SME
5041/2019	62201	SOLANGE TERESINHA NOGUEIRA DOMICIANO	PROFESSOR 20H	01/04/19 A 17/04/19	SME

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2019 -SMA
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
7291/2015	350758	BRUNO THIAGO DE MENESES	PROFESSOR 20H	13/03/19 A 12/06/19	SME

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2019 – SMA.
DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Nomeia Professores, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **11 de março** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 004/2019:

NOME	CARGO	SECRETARIA
ROSICLEIA QUEIROZ FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	SME
LARISSA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	SME

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



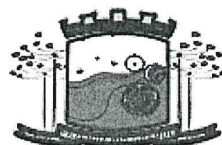
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 6



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 078/2019 – SMA.

DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Nomeia Professor, do
Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **11 de março** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 004/2019:

NOME	CARGO	SECRETARIA
ELZA JORGE DA SILVA	PROFESSOR 40 HORAS	SME

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 7



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº 003/2019 - SME
De 08 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011,

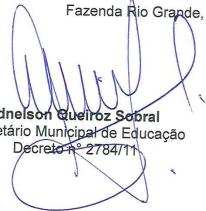
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gestor de Parceria para formalização de parceria de Termo de Colaboração, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 4442/2017 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º- Fica designada a servidora **MAGDA DOS ANJOS DA SILVA GIAROLO** matrículas 83701/24501, como Gestor de Parceria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2019.


Ednelson Gueiros Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos. (Redação dada pela Lei nº 1231/2018). Conforme a Lei 1194/17, § 2º.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os princípios e objetivos que norteiam o Sistema Municipal de Cultura, definidos na Lei Municipal nº 1194, de 09 de novembro de 2017, os temas da 2ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas constituídas seguindo os parâmetros do Plano Nacional de Cultura.
- A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e por sua equipe de trabalho por ele designado.
- A secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá o regimento da II Conferência Municipal de Cultura, após aprovação da Comissão Organizadora.
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todos os artistas, os agentes e produtores culturais, os representantes dos grupos e entidades culturais, os representantes dos pontos de cultura, os professores e estudantes, as representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, das comunidades, bem como as pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município para participarem da 2ª Conferência Municipal de Fazenda Rio Grande - Plano Municipal de Cultura: diagnóstico e desafios, que será realizada como segue:

1. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

1.1. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, será realizada no dia 04 de abril de 2019, terça-feira, no horário das 08h30m às 16h, no Teatro Municipal, situado na rua Itália, 287 Bairro Nações sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, convoca através deste edital de convocação tendo como objetivos:

- Avaliar os avanços obtidos nos últimos anos, desde a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, em 2013;
- Promover o debate sobre os próximos desafios para a área de cultura, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e, inclusive, do Plano Municipal de Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- Eleger os membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2019/2021 - eleição do CMPC;
- O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas;

3. DA REALIZAÇÃO

- O regimento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural.
- As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Cultura correrão por conta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019
Processo Administrativo nº. 041/2019 / Protocolo nº 18592/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município Edição nº 043/2019 de 11 de Março de 2019, com o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

ONDE SE LÊ:

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **21 de Março de 2019, às 09h00min.**

LEIA SE:

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **22 de Março de 2019, às 09h00min.**

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
Processo Administrativo nº. 038/2019 / Protocolo nº 18492/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de premiações culturais e esportivas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **25 de Março de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados de 12 a 25 de Março de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		175.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº
		2514-2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário		
Endereço do imóvel Rua Rio Guaporé, nº 510 (unidade 01) e nº 502 (unidade 02) Bairro Iguazu Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre a Rua Rio Mucuri e a Rua Rio Preto Lote A-03 Quadra 09 Planta Vila Nobre		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunicações ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma Retangular Pavimentação Revestimento Primário Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (m²) 435,00 Frente Rua Rio Guaporé (m) 14,50 Frente R (m) ***** L.D. divisa Lote A-04 (m) 30,00 L.D. divisa Lote A-02 (m) 30,00 Fmção do Lote A-18 (m) 14,50		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração do terreno (m²) Sublote 01 (fração do terreno): 217,50 Sublote 02 (fração do terreno): 217,50 Valores Unitários (R\$/m²) VU Médio: 389,00 VU Máx.: 340,00 VU Mín.: 391,00 Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 73.550,00 Valor (Sublote 02): 73.550,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 2.958,00 Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais		
Valor Sublote 01 R\$ 1.479,00 Um mil quatrocentos e setenta e nove reais		
Valor Sublote 02 R\$ 1.479,00 Um mil quatrocentos e setenta e nove reais		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado Absorção pelo mercado Número de ofertas Nível de demanda ☐ Recessivo ☐ Rápida ☐ Alto ☒ Normal ☒ Média ☒ Médio ☐ Aquecido ☐ Demorada ☐ Baixo ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 60.841 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 470/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 15/05/2018, conforme protocolo 1.105/2018;		
• Inscrição Imobiliária 051.043.0224.001		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 217/2019

Processo nº. 063/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora **Edna Ferreira Lau**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o Laudo de Perícia Médica que conclui à Aposentadoria por Invalidez, da servidora **Edna Ferreira Lau**, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 350931;

Considerando, que a formalização da aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 063/2019, estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com o artigo 40, § 1º, segunda parte da Constituição Federal de 1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de R\$ 2.430,96 (dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), **com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2019.**

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2019.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		175.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº
		2514-2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17-A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais; não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº044/2019 de 12 de março de 2019

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		176.2019
Protocolo nº: 7278-2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: BRT Incorporadora Imobiliária Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tejo, nº 1.833 (unidade 01) e nº 1.839 (unidade 02) Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Guarani e a Rua São Benedito Lote: 13 Quadra: 19 Planta: Via San Martin		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Tejo (m): 12,00 Frente R (m): ***** LD divisa Lote 11 (m): 30,00 LE divisa Lote 15 (m): 30,00 Fundos div Lote 14 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 180,00 Subsite 02 (fração de terreno): 180,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 396,59 VU Médio: 468,93 VU Máximo: 539,27		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 84.407,40 Valor (Subsite 02): 84.407,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 3.376,30 Três mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos		
Valor SLU1 R\$: 1.688,15 Um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos		
Valor SLU2 R\$: 1.688,15 Um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.922 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 344/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 04/07/2018, conforme protocolo 3.479/2018;		
• Inscrição Imobiliária 042.003.0294.001		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		177.2019
Protocolo nº: 6506-2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Gabardo Incorporações Imobiliárias Eireli - ME		
Endereço do Imóvel: Rua Leuzens, nº 310 (unidade 01); nº 304 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira e a Rua Pau Marfim Lote: 29 Quadra: 69 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 228,00 Frente Rua Leuzens (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa com Lote 28 (m): 19,00 LE divisa com Lote 39 (m): 19,00 Fundos div Lote 36 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 114,00 Subsite 02 (fração de terreno): 114,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,66		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 49.928,47 Valor (Subsite 02): 49.928,47		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$: 1.992,44 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS		
Valor SLU1 R\$: 996,22 Novemcentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos		
Valor SLU2 R\$: 996,22 Novemcentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 31.147 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 773/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		176.2019
Protocolo nº: 7278-2019		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		177.2019
Protocolo nº: 6506-2019		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02